



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 06.06.2011, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CASEIROS E ESTABELECE O PLANO DE PAGAMENTO, PARA CRIAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o art. 9ºA, para acrescentar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar na Lei Municipal nº820, de 06.06.2011, que dispõe sobre o Quadro de Cargos do Poder Legislativo do Município de Caseiros, Estabelece Plano de Pagamentos e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º-A O Quadro de cargos de provimento em comissão é composto pelos seguintes cargos e respectivo padrão de vencimento:

Quantidade	Cargos	Padrão de vencimento	Valor do vencimento
01	Diretor Legislativo	CC3	R\$ 2.950,48
01	Assessor Parlamentar	CC2	R\$.2.350,00

Parágrafo único. As especificações dos cargos de provimento em comissão são as definidas no Anexo II desta Lei.”

Art. 2º Acrescenta no Anexo II da Lei Municipal nº820, de 06.06.2011, as especificações quanto ao cargo de Assessor Parlamentar, as quais são parte integrante desta lei.

Art. 3º As especificações do cargo de Diretor Legislativo, previstas no Anexo II da Lei Municipal nº820, de 06.06.2011, permanecem inalteradas.

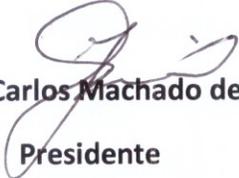
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria constante no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

Sala das Sessões, aos 07 de março de 2025.


José Carlos Machado de Souza

Presidente


Cleber Dinosander de Abreu

Vice-Presidente


Rosemeri Terezinha Pereira

Primeira Secretária



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

ANEXO II

CARGO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA: ASSESSOR PARLAMENTAR

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Assessoria dos Vereadores, para o pleno exercício das funções legislativas, na Câmara Municipal.

Descrição analítica: Redação de projetos de lei, proposições, discursos e outros documentos; acompanhamento de comissões; participação em reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes; assessoramento político ao vereador; orientação dos trabalhos legislativos; auxílio nas atividades administrativas em geral; auxílio na execução de atividades administrativas da presidência; controle de prazos regimentais; agendamento de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades; confecção de atas de reuniões e audiências; recebimento, classificação, distribuição e arquivamento de documentos; atendimento ao público; recepção de munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes; atendimento e encaminhamento ao público; representação do vereador no atendimento à comunidade; coletar assinaturas dos vereadores em documentos; organizar audiências públicas ou reuniões; cumprir as determinações do Diretor Legislativo, de cada vereador e da presidência; cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno, entre outras correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 40 horas semanais.

Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e frequência em cursos de especialização.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

Instrução: Ensino médio completo

Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO:

Cargo em Comissão: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

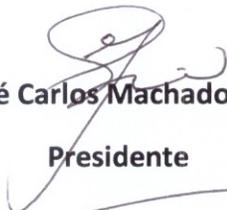
PROJETO DE LEI Nº , DE 07 DE MARÇO DE 2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

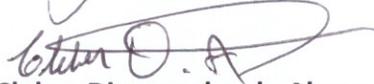
O Poder Legislativo conta hoje com uma única servidora que ocupa o cargo de Diretor Legislativo provisoriamente, tendo em vista ter encaminhado aposentadoria no ano de 2024. As atividades na câmara de vereadores requerem conhecimento e prática, havendo necessidade, no caso, de se efetuar a transmissão desses conhecimentos para outro servidor para que possamos dar andamento aos trabalhos legislativos até que se realize concurso público.

Estas são, resumidamente, as razões do projeto, o qual esperamos receba a consideração e a aprovação dos senhores Vereadores.

Sala das Sessões, aos 07 de março de 2025.


José Carlos Machado de Souza

Presidente


Cleber Dinosander de Abreu

Vice-Presidente

Rosemeri Terezinha Pereira

Primeira Secretária



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

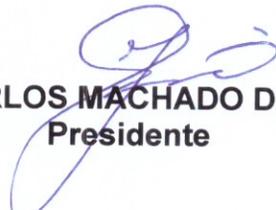
**MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO
DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

Do: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASEIROS/RS

Para: SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho cópia do Projeto de Lei nº001/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para que seja realizado Impacto Orçamentário de uma vaga para o cargo de Assessor Parlamentar CC2, no valor de R\$2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

Caseiros – RS, 12 de março de 2025.


JOSÉ CARLOS MACHADO DE SOUZA
Presidente



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	20 de março		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2025		
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº:	1	ANO: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS	Poder Legislativo		

A - MOTIVAÇÃO

I - OBJETIVO

Estudo para demonstrar o Impacto Orçamentário e Financeiro para estimar a criação de uma vaga para o cargo de Assessor Parlamentar.

II - FINALIDADE

Estimativa de impacto financeiro para apurar o aumento da despesa para a criação do cargo de Assessor Parlamentar, de vencimento no valor de R\$ 2.350,00.

III - AUMENTO DE DESPESA PROPOSTA

Descrição	Vencimentos	Quantidade	Valor Total
Criação cargo Assessor Parlamentar	2.350,00	1	2.350,00
Total Vencimento Mensal			2.350,00
Encargos		20,00%	470,00
Valor por mês			2.820,00
Valor Total no ano exercicio			26.085,00

IV - Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes

Motivação do impacto	2025	2026	2027
Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC nº 101, art. 16)	26.085,00	39.094,22	40.579,80

20



B - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

I - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programas:	Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo
Objetivo:	Garantir o pleno funcionamento das atividades do poder legislativo
Ação:	Ações inerentes ao desenvolvimento das atividades legislativas

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:	Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo
Objetivo:	Garantir o pleno funcionamento das atividades do poder legislativo
Ação:	Ações inerentes ao desenvolvimento das atividades legislativas

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	319011000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de recurso:	500 - Recursos não vinculados de impostos

A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:

C - ENDIVIDAMENTO

	2024	2025	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida Realizada e Prevista - Endividamento	31.514.664,44	32.932.824,34	34.414.801,44	35.722.563,89
(2) Dívida Consolidada Líquida Realizada e Prevista	(5.446.899,21)	(5.900.000,00)	(6.200.000,00)	(6.500.000,00)
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	-17,28%	-17,92%	-18,02%	-18,20%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida		26.085,00	39.094,22	40.579,80
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	(5.446.899,21)	(5.873.915,00)	(6.160.905,78)	(6.459.420,20)
(6) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	-17,28%	-17,84%	-17,90%	-18,08%

20



D - LIMITES

I - PESSOAL

	2024	2025	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida Realizada Ajustada e Prevista - DP	31.294.392,44	32.702.640,10	34.174.258,90	35.712.100,55
(2) Comprometimento atual e previsto de gastos com pessoal				
Poder Executivo	12.856.477,01	13.651.988,44	14.243.119,54	14.869.816,80
Poder Legislativo	411.261,00	435.607,65	480.160,36	529.639,67
(3) Percentual de comprometimento atual e previsto de gastos com pessoal				
Poder Executivo	41,08%	41,75%	41,68%	41,64%
Poder Legislativo	1,31%	1,33%	1,41%	1,48%
(4) Acréscimo nos gastos				
Poder Executivo	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	26.085,00	39.094,22	40.579,80
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto				
Poder Executivo	12.856.477,01	13.651.988,44	14.243.119,54	14.869.816,80
Poder Legislativo	411.261,00	461.692,65	519.254,58	570.219,48
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100				
Poder Executivo	41,08%	41,75%	41,68%	41,64%
Poder Legislativo	1,31%	1,41%	1,52%	1,60%

II - LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL

Poder Executivo

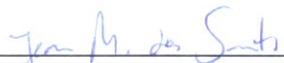
I - Limite para Emissão de Alerta = Inciso II, do artigo 59 - LRF	em %	48,60
II - Limite Prudencial - Paragrafo Único do artigo 22 - LRF	em %	51,30
III - Limite Legal - Art. 20, Inciso III, alínea "b" - LRF	em %	54,00

Poder Legislativo

I - Limite Prudencial - Paragrafo Único do artigo 22 - LRF	em %	5,70
II - Limite Legal - Art. 20, Inciso III, alínea "b" - LRF	em %	6,00

A Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro demonstra o montante necessário para arcar com as despesas no exercício e nos dois seguintes, com informações fornecidas por terceiros, sendo que alterações podem afetar os valores efetivamente apurados, e por se tratar de estudo prospectivo, a possibilidade ou não de efetivar a contratação é única e exclusiva do Poder Legislativo Municipal.

Caseiros/RS, 20 de março de 2025.

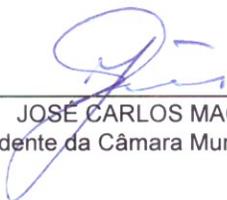

Jean Michel dos Santos
CRC n° 86686/O-3



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

JOSÉ CARLOS MACHADO SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caseiros, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16º da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro datado de 20/03/2025, DECLARO, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei de meios em execução e para os exercícios subsequentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Caseiros - RS, 20 de março de 2025.



JOSE CARLOS MACHADO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores